

47.61-0-03 - Comercio varejista de artigos de papelaria;

33.14-7-09 – Manutenção e reparação de maquinas de escrever, calcular e de equipamentos para escritório;

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

77.39-0-99 - Aluguel de maquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador;

77.33-1-00 - Aluquel de maquinas e equipamentos para escritórios;

62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção, serviços em tecnologia da informação;

43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários;

46.49-4-01 - Comercio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e domestico;

47.51-2-01 - Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

52.12-5-00 - Carga e descarga;

62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação;

35.14-0-00 - Distribuição de energia elétrica;

18.13-0-99 - Impressão de material sob contrato;

63.99-2-00 - Atividades de prestação de serviços de informação telefônica;

63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo de informação na internet;

60.22-5-01 - Programadoras;

61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações;

61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP;

18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte;

18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão;

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional;

49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, municipal;

49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças;

85.99-6-03 - Treinamento em informática;

62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;

62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;

62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador;

CLAUSULA QUINTA: O capital da empresa é de R\$ 1.400.000,00 (Um Milhão e Quatrocentos Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País e reservas de lucros.

Parágrafo único - A responsabilidade do titular é limitada ao valor do capital integralizado.

CLAUSULA SEXTA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará constas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo o sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA SETIMA: O titular atendendo interesses da empresa poderá nomear terceiros para exercer a administração da empresa.

CLAUSULA OITAVA: A administração da empresa será exercida pelo titular, MARLON MARTINS MOREIRA cabendo-lhe gerir os negócios financeiros da empresa e representa-la judicialmente e extrajudicialmente, assinando separadamente todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores com poderes específicos. (Artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

## CLAUSULA NONA:

O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vedo, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas

200

(E)